



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.411, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEHADUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. O Município de Rio Pardo fica autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR.

Art. 2º. O valor do convênio é de R\$339.788,64 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 173.121,98 (cento e setenta e três mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos) de contrapartida deste município equivalentes a no mínimo 50% do valor do convênio, em conformidade com a Lei número 10.529/95.

Art. 3º. A minuta do convênio e o Plano de Trabalho seguem acostados e como peças integrantes da presente Lei.

Art. 4º. As despesas da presente lei serão sustentadas pela rubrica própria consignada na Lei de Meios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”